



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1492**

*de 16 de julho de 2007*

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.**

*MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas realizadas e a realizar com: plantão médico, obrigações trabalhistas e sociais, medicamentos, material de consumo e serviços prestados no período de junho a dezembro de 2007.*

**Art. 2º.**

*O valor do presente convênio será de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), e o repasse dar-se-á da seguinte forma:*

*-Imediatamente após a publicação desta Lei, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);*

*-Dia 30 dos meses julho a dezembro de 2007, a parcela de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).*

**Parágrafo único.** *. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria de Finanças e Planejamento.*

**Art. 3º..** A aplicação dos recursos financeiros serão objeto de regulamentação através do Termo de Convênio, cujos termos terão a aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerão a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis.

**Art. 4º..** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 16 de julho de 2007.*

**MOYSÉS NERYPREFEITO**

---

*Lei Ordinária Nº 1492/2007 - 16 de julho de 2007*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*